

# Chamada FUNDECT/SEBRAE-MS n. 28/2021- Living Lab VII

Seleção Pública de Bolsistas do *Living Lab* - SEBRAE-MS para a Operacionalização do Programa de Inovação e de *Startups* no Estado de Mato Grosso do Sul

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul **(FUNDECT)** e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresa de Mato Grosso do Sul **(SEBRAE-MS)** tornam pública a presente chamada para a seleção de bolsistas para atuarem no projeto Laboratório Aberto de Inovação com foco em startups, de iniciativa pública, privada e da comunidade em Mato Grosso do Sul - *Living Lab MS - SEBRAE*, em conformidade Decreto Estadual nº 11.261/2003, a Resolução Conjunta Seges/Serc nº 003/2003, a Resolução Sefaz nº 2.052/2007, o Decreto Estadual nº 15.116/2018, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 10.973/2004, a Lei Federal nº 13.243/2016 e as disposições deste Edital de Seleção, em consonância com o Acordo de Cooperação Técnica objeto do Processo Administrativo nº 59/300.404/2016, firmado entre o **SEBRAE-MS** e **FUNDECT.** 

# 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** Visando promover e viabilizar o fomento das ações e projetos de inovação oriundos preferencialmente de startups do Estado de Mato Grosso do Sul e disseminar a cultura de inovação tecnológica no estado, facilitando o acesso do público e meio empresarial à adoção de melhores medidas inovadoras dos seus produtos, processos, marketing e organizações, bem como prototipação, visando resultados e soluções que elevem a competitividade das empresas em seus mercados e o desenvolvimento sustentável da economia do Estado, a FUNDECT e o SEBRAE-MS assinaram Acordo de Cooperação Técnica, objeto do Processo Administrativo 59/300.404/2016.
- **1.2** Em consonância com o referido Acordo, as ações serão desenvolvidas no *Living Lab MS SEBRAE*, com foco em startups de iniciativa pública, privada e da comunidade em Mato Grosso do Sul, auxiliando na implementação da inovação tecnológica, na melhoria da eficiência do ecossistema de *startups* e na eficácia das inovações abertas em diversas áreas, visando o fortalecimento da gestão e do conhecimento, fomentando a geração de boas ideias e o compartilhamento de saberes com foco no resultado e na consolidação do **Programa** *Living Lab MS* para os novos negócios escaláveis e replicáveis no estado de Mato Grosso do Sul.

# **1.3** O Living Lab MS - SEBRAE atua nos seguintes 7 eixos:

- a) EIXO 1 Criação, atração e desenvolvimento de novos empreendedores no LLMS: Metodologia de atendimento; Aumento da capacidade de atendimento, no LLMS e com parceiros; Ciclos de pré-aceleração e aceleração; ciclos de processo e de prototipagem; Eventos temáticos com os parceiros do LLMS (SW); Ações personalizadas com o *Living Lab* KIDS.
- b) EIXO 2 Apoio à criação de empresas que solucionem problemas das cadeias produtivas locais: Identificação conjunta de necessidades/mercado com parceiros, poder público, entidades representativas e iniciativa privada; Realização dos *hackatons* temáticos; Realização de chamadas públicas para empreendedores atuantes ou dispostos a atuarem nos vazios identificados para mentoria e aceleração do LLMS.
- c) EIXO 3 Qualificação de capital humano para empreendedorismo, inovação e competitividade empresarial: Realização da trilha "Educação para Inovação" focados em Startups e inovação; Capacitação de investidores; Aproximação com Startups de sucesso para troca de experiências; Participação em eventos Nacionais e Internacionais; Construção e implementação da trilha "criando empresas exponenciais", a ser implantada no LLMS no segundo semestre de 2017.
- d) EIXO 4 Desenvolvimento de projetos de cooperação tecnológico com universidade empresa (SPINOFF): Envolvimento das universidades e escolas técnicas, com mapeamento das possíveis *spinoff*; Atuação conjunta nos processos de pré-aceleração e aceleração do LLMS para possibilitar a cooperação no desenvolvimento de soluções aplicadas; Realização de *hackatons* e SW temáticos em parceria com as universidades; Aproximar desafios de empresas de projetos com universidades e/ou acelerações específicas para solução ou novos negócios da necessidade de mercado apresentada; Criação de incentivos para empreendedores e pesquisadores que realizem atividades em áreas definidas como estratégicas pela governança do LLMS; Trilha das startups para incubação e vice-versa.
- e) EIXO 5 Ampliação da oferta de infraestrutura do ambiente físico, tecnológico e de serviço LLMS: Levantamento de fontes de recursos nacionais e internacionais que podem ser acessadas pelo LLMS; Pactuação com parceiros do LLMS sobre necessidades do estado em termos de infraestrutura e ambiente físico, orçamento e identificação de fontes de receita; Busca ativa de investimento entre as fontes de recursos identificadas; Atuação política, envolvendo todos os parceiros do LLMS, de forma conjunta, para buscar junto aos parlamentares do MS, apoio via emendas ou outras fontes.



# FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- f) EIXO 6 Aperfeiçoamento da gestão institucional e promoção do LLMS: Adesão do LLMS ao ENOLL (European Network of Living Labs) e participação ativa na rede de 400 laboratórios (internacionalização); aproximação da atividade de prototipagem a rede nacional de *lab makers* do brasil e também conexões internacional, atuar com o conselho consultivo do LLMS e formalização e manutenção do desenho da governança e processos envolvendo a gestão e acompanhamento de resultados do LLMS; Ampliar a interação de todos os parceiros (privados, públicos e academia) nas atividades do LLMS e possibilitar ampliação da oferta de soluções do LLMS aos públicos desses parceiros; Atrair empresa Âncora para fomento de novas *startups*.
- g) EIXO 7 Orientação e fortalecimento da capacidade de investimento local em *startups*: Atrair e orientar investidores através do programa "Investindo em *startups*"; ampliar o entendimento da comunidade do MS quanto às possibilidades de investimento em empresas inovadoras de alto-potencial; articular a criação formal de um grupo de investidores-anjo no MS; facilitar o acesso das *startups* em processo de aceleração no LLMS à rede de investidores-anjo do MS.

### 2. OBJETIVO

**2.1** Selecionar 04 (quatro) bolsistas para atuarem no desenvolvimento e consolidação do Programa *Living Lab MS*, auxiliando na ampliação e no acompanhamento de novos negócios escaláveis e replicáveis para o desenvolvimento, a criatividade, a ciência, a tecnologia e a inovação, dando suporte de negócios para que empreendedores desenvolvam suas *startups*, elementos fundamentais para proporcionar o crescimento no estado de Mato Grosso do Sul.

# 3. CRONOGRAMA

**3.1** A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

	04 (40 (0004
Lançamento da Chamada Pública* 01/10/2021	
Período para submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT	De 01/10/2021 à 05/11/2021
Divulgação da lista preliminar das propostas enquadradas - FASE 1*	A partir de 12/11/2021
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT - FASE 1	Até 5 dias após a divulgação do resultado preliminar - Fase 1
Divulgação da lista final das propostas enquadradas - FASE 1*	A partir de 19/11/2021
Realização da análise de currículos e planos de trabalho - FASE 2	De 22/11/2021 a 24/11/2021
Divulgação da lista preliminar dos candidatos aprovados na FASE 2*	A partir de 26/11/2021
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT - FASE 2	Até 5 dias após a divulgação do resultado preliminar - Fase 2
Divulgação da lista final dos candidatos aprovados na FASE 2 e convocação para a Fase 3 - entrevistas*	A partir de 03/12/2021
Divulgação da lista preliminar dos candidatos aprovados na FASE 3*	A partir de 14/12/2021
Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT - FASE 3	Até 5 dias após a divulgação do resultado preliminar - Fase 3
Divulgação da lista final dos candidatos aprovados na FASE 3 e Homologação*	A partir de 22/12/2021
Entrega de documentação para a implementação das bolsas aprovadas*	até dia 29/12/2021
Início da vigência das bolsas	01/01/2022
k Dublicação na Doutel de FUNDECE e na Diária Oficial de Fetada	

<sup>\*</sup> Publicação no Portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

- **4.1.** O total de recursos destinado a esta Chamada é de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
- **4.2** A bolsa será paga diretamente pela FUNDECT, em consonância com o Acordo de Cooperação Técnica, objeto do Processo Administrativo nº 59/300.404/2016, firmado entre o SEBRAE e FUNDECT, e os descritivos contidos em seu Plano de Trabalho, e correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 0100000000, Funcional Programática 10.71207.19.573.2068.4466.0001, Natureza da Despesa 33901801.



# 5. CATEGORIA, NÚMERO DE VAGAS, VALOR, VIGÊNCIA DAS BOLSAS E MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO DOS BOLSISTAS

- **5.1** A concessão da bolsa consiste em uma prestação pecuniária atribuída a um profissional por uma entidade pública ou privada para comparticipação nos encargos relativos ao desenvolvimento de um trabalho específico, não se configurando como salário.
- **5.2** A Categoria, número de bolsas, valor mensal, vigência e local de atuação dos bolsistas são descritos no quadro abaixo:

Categoria da bolsa*	Número de vagas	Valor mensal (R\$)	Vigência	Município de Atuação
Coordenação e Pesquisa em Inovação Tecnológica CPIT-G - Perfil I	03 (três)	3.000,00	01/01/2022 à 30/03/2023	Campo Grande, MS
Coordenação e Pesquisa em Inovação Tecnológica CPIT-G - Perfil II	01 (uma)	3.000,00	01/01/2022 à 30/03/2023	Bonito, MS

<sup>\*</sup>Resolução Normativa FUNDECT/CS 001/2015, de 14/05/2015 (https://www.fundect.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/04/ResNormativaFundect-001-2015.pdf)

5.3 As vigências das bolsas descritas no quadro do Item 5.1 são improrrogáveis.

# 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

## **6.1** No ato da inscrição:

- a) Ser o coordenador da proposta apresentada no âmbito desta Chamada;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- c) Residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Possuir cadastro na Plataforma Sigfundect <a href="https://sigfundect.ledes.net/">https://sigfundect.ledes.net/</a>;
- e) Possuir cadastro na Plataforma CNPq Lattes http://lattes.cnpq.br/; e
- f) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a FUNDECT, com o SEBRAE, com o Estado de MS ou com as fazendas públicas no momento da formalização do termo de outorga.
- g) Possuir curso superior completo;
- h) Ter experiência mínima de 6 (seis) meses em aceleração e/ou métodos ágeis (evidenciando ao menos uma das metodologias: agile, design thinking, lean e projetos e métricas de inovação); e
- i) Ter experiência nas áreas de inovação aberta e/ou tecnologia, com atuação em startups ou projetos relacionados aos segmentos de inovação (agtech, fintech, edtech, dentre outras).

# 6.2 Durante a vigência da bolsa:

- a) Residir e domiciliar no município correspondente à bolsa pleiteada;
- b) Não ser servidor público de qualquer esfera de governo;
- c) Não acumular bolsa com quaisquer outras bolsas da FUNDECT, da CAPES e de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, estadual ou municipal; e
- d) Possuir um aparelho móvel celular e microcomputador portátil com acesso à Internet, ferramentas do pacote Microsoft Office 2007 ou superior.

# 7. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- **7.1** As atribuições e obrigações para as vagas desta Seleção serão as seguintes:
- a) Auxiliar na construção de conteúdos referente aos temas: Ecossistema Big Data, Inovação Aberta, Métodos Ágeis; Startups, negócios sociais, cidades humanas e inteligentes, investimento, e contratos jurídicos;
- b) Influenciar pessoas e atrair temas para desenvolvimento do ecossistema de inovação em startup;
- c) Orientar pessoas e empresas sobre startups e sua estruturação;
- d) Organizar eventos e ações convergentes do Living Lab na localidade correspondente à bolsa escolhida e também na modalidade digital para maior cobertura das ações no MS;
- e) Auxiliar na gestão de projetos e na elaboração de relatórios correlatos ao tema;
- f) Utilizar ferramentas de mídias que complementam a atuação e aplicações que permitam otimizar processos;
- g) Apoiar a equipe na resolução de impedimentos, processos e gestão de mudança, aplicando métodos ágeis;
- h) Auxiliar nas apresentações, palestras e oficinas para o público em geral;



# FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- i) Analisar problemas e propor soluções na abrangência dos negócios e na esfera do Living Lab;
- j) Participar dos processos e relacionamento com parceiros e afins e contribuir para o desenvolvimento do ecossistema de inovação local e do MS;
- k) Atuar de forma criativa e inovadora;
- l) Elaborar um "Plano de Atividades" anual a ser desenvolvido pelos bolsistas no âmbito do projeto já contemplado;
- m) Elaborar trimestralmente e encaminhar à Diretoria Científica da FUNDECT, com a anuência do Supervisor do Bolsista do Living Lab SEBRAE-MS, relatório de atividade, conforme modelo a ser disponibilizado.
- n) Dar suporte de negócios para que empreendedores desenvolvam suas startups e ou negócios inovadores;

# 8. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

- **8.1** O proponente à bolsa deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:
- a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção Pública;
- b) acessar o endereço <a href="https://sigfundect.ledes.net">https://sigfundect.ledes.net</a> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a Chamada FUNDECT/SEBRAE-MS n. 28/2021- Living Lab VII;
- d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- f) clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrigi-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Bolsas da FUNDECT. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.
- **8.2** A proposta poderá ser submetida até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma de Execução (item 3). O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.
- **8.3** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.
- **8.4.** A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a FUNDECT recomenda que os proponentes não deixem para fazer o envio no último dia previsto no cronograma.
- **8.5** Documentação digitalizada (no formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:
- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome do proponente ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no site da FUNDECT: <a href="https://www.fundect.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/Declaracao-comprovante-de-residencia-Fundect.docx">https://www.fundect.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/Declaracao-comprovante-de-residencia-Fundect.docx</a>;
- d) Cópia frente-e-verso de diploma de curso superior;
- e) Currículo Lattes.
- f) Comprovação dos requisitos descritos no **Item 6.1h**. **Essa comprovação é obrigatória. A não entrega elimina o candidato.** Para este item, podem ser apresentados contratos de prestação de serviço ou declarações emitidas pelo recebedor do serviço, incluindo assinatura do responsável e período das atividades exercidas.
- g) Comprovação dos requisitos descritos no **Item 6.1i. Essa comprovação é obrigatória. A não entrega elimina o candidato.** Para este item, podem ser apresentados contratos de prestação de serviço ou declarações emitidas pelo recebedor do serviço, incluindo assinatura do responsável e período das atividades exercidas.
- h) Plano de Trabalho, conforme modelo disponível no SIGFUNDECT, atrelado obrigatoriamente a pelo menos dois eixos aos quais o *Living lab* atua (Item 1.3 desta Chamada), podendo ter até 5 (cinco) páginas (incluindo a capa), contendo exatamente os seguintes itens: 1. INTRODUÇÃO, 2. OBJETIVOS, 3. ATIVIDADES/METAS, 4. METODOLOGIA, 5. RESULTADOS ESPERADOS, 6. IMPACTOS E BENEFÍCIOS PARA MATO GROSSO DO SUL, 7. REFERÊNCIAS.
- i) Em um único arquivo PDF todos os comprovantes de experiência para os quais o candidato entende que devam ser pontuados de acordo com os critérios de experiência listados no Quadro 01. Este item (8.5i) não é obrigatório, no entanto, itens de experiência do Quadro 01 não comprovados, assim como comprovantes não correspondentes aos critérios do Quadro 01, não serão pontuados.



# 9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.1** O processo de análise e julgamento das propostas será realizado por uma Comissão Julgadora especialmente designada para esta Chamada e será composto por três fases:
- Fase 1 Análise de Enquadramento;
- Fase 2 Análise de Currículo e Plano de Trabalho; e
- Fase 3 Realização de Entrevista.

# 9.2 Fase 1 - Análise de Enquadramento

- a) A análise de enquadramento consiste na análise dos requisitos, documentos, perfil, forma e prazos, conforme os itens 6.1 e 8 desta Chamada.
- b) As propostas enquadradas e não enquadradas serão divulgadas na área restrita no SIGFUNDECT de cada candidato, bem como no portal da FUNDECT no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma.
- c) O parecer das propostas não enquadradas estará disponível na área restrita do coordenador da proposta no SIGFUNDECT, e conterá o motivo do não enquadramento da proposta.
- d) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase.

# 9.3 Fase 2 - Análise de Currículo e Plano de Trabalho

a) Os itens apresentados no currículo do candidato serão pontuados de acordo com os critérios listados no Quadro 01 abaixo, desde que tenham sido comprovados pelos candidatos, cujos comprovantes devem ser enviados juntamente com a proposta, conforme descrito no item 8.5e.

Quadro 01 - Tabela de Pontuação do Currículo

Item	Critério	Pontuação por item	Pontuação máxima possível
Titulação	Doutorado	3,0	3,0
(Será pontuado	Mestrado	1,0	1,0
apenas a titulação máxima concluída)	Pós Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) – no máximo 3	0,5	1,0
Experiência em projetos de ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo	Experiência acima de 05 anos ou mais em inovação aberta e aceleração de startups e seus segmentos	17,0	17,0
	Experiência acima de 04 anos a 4 anos e 11 meses em inovação aberta e aceleração de startups e seus segmentos	15,0	15,0
	Experiência de 03 anos a 3 anos e 11 meses em inovação aberta e aceleração de startups e seus segmentos	12,0	12,0
	Experiência de 06 meses a 3 anos em inovação aberta e aceleração de startups e seus segmentos	7,0	7,0
TOTAL			20,0 pontos

- b) O resultado da pontuação do Currículo será dado em uma única nota de zero a 20,0 (vinte) pontos pela Comissão Julgadora.
- c) A análise do Plano de Trabalho consiste na pontuação dos critérios listados no Quadro 02 abaixo:

Quadro 02 - Tabela de Pontuação do Plano de Trabalho

	Critérios	Peso
Α	Foco, clareza e consistência quanto aos objetivos gerais e específicos.	4,0
В	Contribuição da proposta para a melhoria dos trabalhos no Living Lab MS.	8,0
С	Exequibilidade do Plano de Trabalho proposto.	4,0
D	Resultados e produtos a serem desenvolvidos.	4,0
	TOTAL	20,0 pontos

- d) O resultado da pontuação do Plano de Trabalho será dado em uma única nota de zero a 20,0 (vinte) pontos pela Comissão Julgadora.
- e) Somente os candidatos com as 15 (quinze) maiores notas no Plano de Trabalho serão convocadas para a Fase 3.
- f) Ocorrendo empate na nota do Plano de Trabalho, será considerada a proposta cujo candidato tenha obtido maior nota, nesta ordem, nos critérios B, A, C e D. Persistindo o empate, será considerado o candidato com maior nota no currículo. Persistindo o empate, será considerado o candidato com maior tempo de titulação máxima considerada.
- g) Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50% no currículo e/ou plano de trabalho.



## 9.4 Fase 3 - Realização da Entrevista

- a) As entrevistas serão realizadas individualmente e as convocações serão feitas no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio de relação nominal. O link eletrônico individualizado para a entrevista online será enviado ao candidato pelo email cadastrado no SIGFUNDECT.
- b) Na entrevista, o candidato deverá fazer uma apresentação "*Pitch*" aos integrantes da Comissão Julgadora, de no máximo 05 (cinco) minutos. Nessa apresentação, o candidato terá a oportunidade de falar sobre seu currículo, bem como, exemplificar o plano de trabalho proposto para a vaga pleiteada.
- c) A análise da entrevista consiste na pontuação dos critérios listados no Quadro 03 abaixo:

Quadro 03 - Tabela de Pontuação da Entrevista

Critérios	Pontuação
Domínio do conteúdo de inovação aberta	12,0
Demonstração de conhecimento técnico aplicado em Startups ou negócios inovadores	12,0
Emprego adequado da linguagem	12,0
Articulação do raciocínio	12,0
Segurança e argumentação	12,0
TOTAL	60,0 pontos

- d) O resultado da pontuação da entrevista será dado em uma única nota de zero a 60,0 (sessenta) pontos pela Comissão Julgadora.
- e) Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 30,0 (trinta) pontos na entrevista e/ou zero em algum dos critérios de pontuação do Quadro 03.
- **9.5** A nota final do candidato será dada pela soma das notas obtidas no Currículo, no Plano de Trabalho e na Entrevista, somando no máximo 100,0 (cem) pontos, considerando uma casa decimal.
- **9.6** Para cada perfil de bolsa, a classificação final do processo seletivo será dada pela ordem não-crescente da soma das notas de cada candidato.
- **9.7** Para cada perfil de bolsa, ocorrendo empate na nota final obtida, será considerada, nesta ordem, a proposta cujo candidato tenha obtido maior nota no Currículo, no Plano de Trabalho e na Entrevista. Persistindo o empate, será considerado o candidato com maior tempo de titulação máxima considerada.

# 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1** Os recursos e pedidos de reconsideração, em qualquer fase desta chamada, poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT, em formulário específico, disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'.
- 10.2 Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do indeferimento, não incluindo fatos novos.
- 10.3. A Comissão Julgadora proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada.

# 11. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- **11.1** O candidato aprovado será convocado por publicação no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul, no site da FUNDECT e por e-mail a entregar os seguintes documentos impressos na sede da FUNDECT para formalização do Termo de Outorga, no prazo estipulado no Cronograma desta Chamada:
- a) Plano de Trabalho do candidato de até 5 (cinco) páginas, incluindo a capa Anexo 1;
- a) Certidão de nascimento ou casamento do bolsista indicado;
- b) Comprovante de quitação com serviço militar, caso o bolsista seja do sexo masculino;
- c) Cópia do título de eleitor do bolsista, com comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo portal TRE;
- d) Cópia do diploma
- e) Declaração de Dados Bancários, disponível no site da Fundect, devidamente preenchido e assinado. Ressaltase que não poderá ser indicada conta conjunta, sendo aceito apenas conta que identifique o bolsista como titular;
- f) Cópia do cadastro PIS/PASEP, retirado na Caixa Econômica Federal (CEF) ou INSS;
- g) Carteira de trabalho (frente e verso da 1ª folha) do bolsista;

# **Fundect**

# FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- h) Documentos pessoais do bolsista: RG, CPF e comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) podendo ser entregue: Conta de luz, água, telefone ou declaração de Imposto de Renda (IRPF) onde conste o endereço residencial. Caso o documento não esteja em nome do bolsista, entregar documentos comprobatórios de vínculo com o titular do comprovante, ou apresentar formulário de declaração de residência que ateste seu endereço conforme modelo disponível no site da Fundect;
- i) Cópia da consulta cadastral no site do e-social (Link: portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
- j) Cópia autenticada do Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação;
- k) Certidões Negativas atualizadas, civis e criminais, da Justiça Estadual e da Justiça Federal, conforme Decreto Nº 13.676, de 11 de julho de 2013: Certidão de Distribuição: <a href="www.tjms.jus.br">www.tjms.jus.br</a>, Ação Criminal em Trâmite: <a href="www.tjms.jus.br">www.tjms.jus.br</a>, Ação Cível em Trâmite: <a href="www.tjms.jus.br">www.tjms.jus.br</a>.
- m) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União- Receita Federal, Fazenda Estadual, Municipal e Débitos Trabalhistas.
- **11.2** A existência de alguma inadimplência do candidato com a FUNDECT, ou com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa.
- **11.3** O não cumprimento do prazo para entrega dos documentos conforme cronograma, implicará na convocação de outro candidato à bolsa, segunda a ordem de classificação, não cabendo qualquer direito ao proponente que deixou transcorrer o prazo sem a entrega da documentação a tempo.

# 12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES

- **12.1** Após a contratação, o plano de trabalho proposto pelo bolsista poderá ser reajustado pela equipe do SEBRAE *Living lab*, visando cumprir as demandas propostas pelo *Living lab*.
- **12.2** A integralização do período previsto para a bolsa está condicionada ao cumprimento das atividades do bolsista previstas no Plano de Trabalho e da avaliação e aprovação de seu Relatório Trimestral pelo Supervisor do Bolsista.
- **12.3** A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela FUNDECT e/ou pelo SEBRAE-MS por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## 13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

- **13.1.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Seleção perante à FUNDECT aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **13.2.** O candidato que aderir às condições apresentadas nesta Seleção não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.
- **13.3** A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDECT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

# 14. PUBLICAÇÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

**14.1** Toda publicação resultante do Programa *Living Lab MS* deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do SEBRAE-MS e da FUNDECT. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza o direito unilateral de concessão da bolsa.

# 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** É vedada a participação no referido processo seletivo: cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de funcionários da FUNDECT, do SEBRAE-MS e de representantes da Comissão de Avaliação.



# FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- **15.2** A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de responsabilidade do proponente, respondendo por elas na forma da Lei.
- **15.3** A FUNDECT reserva-se o direito de excluir qualquer candidato que, em qualquer fase desta Seleção, ou de sua execução, apresente informações inverídicas ou com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados.
- **15.4** O não cumprimento das obrigações do bolsista descritas nesta Seleção Pública e no Termo de Outorga acarretará a inadimplência dos mesmos junto à FUNDECT.
- **15.5** Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT.
- **15.6** Não haverá o pagamento de bolsas com o prazo anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Outorga.
- **15.7** A aprovação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade na concessão de bolsa, cabendo à FUNDECT e ao SEBRAE-MS a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas.
- **15.8** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Bolsas da Diretoria Científica da FUNDECT pelo e-mail <a href="mailto:bolsas@fundect.ms.gov.br">bolsas@fundect.ms.gov.br</a> ou pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.
- **15.9** A FUNDECT reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Seleção.

**FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul.** Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS. E-mail bolsas@fundect.ms.gov.br

Campo Grande, 30/09/2021

Márcio de Araújo Pereira Diretor-Presidente da Fundect